

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

PORTARIA Nº 100/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, matrícula nº 1073 para exercer a fiscalização da obra de desobstrução e limpeza de esgotamento sanitário e pluvial no Município de Angra dos Reis, objeto do mm.nº 762/2006/SOP, Convite 152/2006 e Ordem de Serviço 262/2006/SOP a ser executada pela empresa Rio Norte Saneamento Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 101/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, matrícula nº 1073 para exercer a fiscalização da obra para construção de Cais de Atracação na Praia de Palmas – Ilha Grande, objeto do mm.nº 604/2006/SOP, Convite 151/2006 e Ordem de Serviço 285/2006/SOP a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 102/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Gilmarcos Biaggi Barbosa**, Engenheiro, Gerente de Urbanização, matrícula nº 1524 para exercer a fiscalização da obra de construção de praça pública – lote 1 Alan Kardec – lote 2 Napoleão Aires – Campo Belo, objeto do mm.nº 780/2006/SOP, TP 049/2006 e Ordem de Serviço 283/2006/SOP a ser executada pela empresa Cunhambebe Construções e Empreendimento Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 103/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ernani da Fonseca**, Engenheiro, Gerente de Iluminação Pública, matrícula nº 0898 para exercer a fiscalização da obra de Instalação de lógica na sala da Controladoria, prédio anexo à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, objeto do mm.nº 744/2006/SOP, Convite 144/2006 e Ordem de Serviço 273/2006/SOP a ser executada pela empresa ECN Montagens e Instalação Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 104/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Vingle Neves Martins**, Engenheiro, matrícula nº 10835 para exercer a fiscalização da obra de serviços de aterro de área da praia, aterro do condomínio residencial e retaludamento de encosta – Monsuaba, objeto do mm.nº 773/2006/SOP, Convite 153/2006 e Ordem de Serviço 275/2006/SOP a ser executada pela empresa Matos Teixeira Construções e Terraplenagem Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 105/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ruimar Magacho de Andrade**, Subsecretário de Intervenções Urbanas, para exercer a fiscalização da obra de terraplanagem em vias não pavimentadas, manutenção de vias públicas e limpeza de canais (lote 1, lote 2, lote 3 e lote 4), objeto do mm.nº 867/2006/SOP, TP 053/2006 e Ordem de Serviço 287/2006/SOP a ser executada pela empresa Matos Teixeira Construções e Terraplenagem Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 106/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Márcio Fernandes Contat**, Engenheiro, matrícula nº 14152, para exercer a fiscalização da obra de execução de cais de atracação para turista – Cais de Santa Luzia - Centro, objeto do mm.nº 763/2006/SOP, TP 044/2006 e Ordem de Serviço 288/2006/SOP a ser executada pela empresa Matos Teixeira Construções e Terraplenagem Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 107/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ernani da Fonseca**, Engenheiro, Gerente de Iluminação Pública, matrícula nº 0898 para exercer a fiscalização da obra de serviço de implantação de iluminação pública nos bairros Perequê, Frade, Japuiba, Garatucaia e Ilha Grande, objeto do mm.nº 837/2006/SOP, Convite 161/2006 e Ordem de Serviço 292/2006/SOP a ser executada pela empresa Electra Montagens e Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 004/CME/2006

Aprova as alterações do Regimento das Creches Públicas Municipais.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as alterações do Regimento das Creches Públicas Municipais de Angra dos Reis, com visitas a adequação da realidade das Instituições de Creches.

Art. 2º - O presente Regimento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros da Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2006.

Lindinaura Barros da Silva

Presidente do CME - AR

PORTARIA Nº 547/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 224/06/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR ELIZABETH CATARINA MONTEIRO PIRES, do Cargo em Comissão de Assistente de Controladoria, da Subcontroladoria do Sistema Integrado de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA

Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 551/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os novos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 4083/2006, de 10 de março de 2006, alusivo à aposentadoria do servidor Francisco Mariano Ferreira Filho,

RESOLVE:

RE-RATIFICAR a Portaria nº 214/2003, de 18 de abril de 2006, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

[...]

“PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2006.”

[...] (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 535/2006**, datada de 16 de novembro de 2006, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 053 de 30/11/2006, pág. 03,

Onde se lê:

“**Presidente:** Carlos José Maia dos Santos.”

Leia-se:

“**Presidente:** Carlos José Maia **da Rocha.**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**D E C R E T O Nº 5.185,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

PRORROGA O PRAZO MENCIONADO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.875, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se prorrogar o prazo mencionado no art. 1º do Decreto nº 4.875, de 16 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que houve atraso para a contratação da empresa que irá elaborar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Banqueta; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 390/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 07 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo mencionado no art. 1º do Decreto nº 4.875, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**D E C R E T O Nº 5.187,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 811/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **SILVIO DE ANDRADE CAMPOS**, para o cargo de Zelador, Referência 101, Padrão “A”, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.188,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 811/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA LUIZA QUEIROZ GODINHO**, para o cargo de Zelador, Referência 101, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2004.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

VALOR: R\$ 7.202,36 (sete mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 01 (um) mês, tendo início em 24/10/2006 e término em 23/11/2006.

DOTAÇÃO: PT: 20.05.04.122.101.2023; ED: 339037, da Nota de Empenho nº 006217/2006, de 22/09/2006, no valor de R\$ 7.202,36 (sete mil duzentos e dois reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 019/2006/SAD.CVP, de 23/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2006.

Angra dos Reis, 23 de Outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ISIDORO GIL MALDONADO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2006.

OBJETO:- locação do imóvel situado na Rua do Comércio, nº17, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado a sede da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR GLOBAL:- R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

DOTAÇÃO:- PT: 20.05.04.122.101.2027, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 007274, de 31/10/2006, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e Oitocentos reais), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 062/2006/SAD.ACI, de 28/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e ratificado pelo mesmo em 28/06/2006 no Termo de Dispensa nº 013/2006 constantes do Processo Administrativo nº 3781/2006, de 28/06/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 06/11/2006.

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2002.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

VALOR: R\$ 2.826,12 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 1 (um) mês, tendo início em 02/11/2006 e término em 01/12/2006.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 007112/2006, de 26/10/2006, no valor de R\$ 2.826,12 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0113/SAD.ACI/2006, de 26/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2006.

Angra dos Reis, 01 de Novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo supressão de serviços com decréscimo financeiro.

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$ 65.959,15(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051, da Nota de Estorno nº 00418/2006, no valor de R\$ 65.959,15(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

), referente à Nota de Empenho nº 000551/2006, de 07/02/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0401/2006/GMA.SOP, de 05/10/2006 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2006.

Angra dos Reis, 23 de Outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 007/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/10/2006 e término em 27/12/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0409/GMA.SOP/2006, de 25/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2006.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 30/10/2006 e término em 29/11/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0405/GMA.SOP/2006, de 25/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2006.

Angra dos Reis, 25 de Outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2006.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0432/GMA.SOP/2006, de 10/08/2006 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2006.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 25/10/2006 e término em 24/11/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0403/GMA.SOP/2006, de 24/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2006.

Angra dos Reis, 25 de Outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2002.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

VALOR: R\$ 2.826,12 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 1 (um) mês, tendo início em 02/10/2006 e término em 01/11/2006.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 006385/2006, de 27/09/2006, no valor de R\$ 2.826,12 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0103/SAD.ACI/2006, de 27/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2006.

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

ERRATA

No Extrato do Contrato 110/2006, firmado entre o **Município e Metro – Serviços de Apoio e Manutenção Ltda**, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 055 de 08/12/2006, onde se lê: “**PRAZO:** 02 (dois) meses.” leia-se: “**PRAZO:** 04 (quatro) meses”.

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

ERRATA

No Extrato do Contrato 112/2006, firmado entre o Município e **2N TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA EPP**, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 054 de 07/12/2006, onde se lê: “**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, do documento de cobrança dos serviços prestados, realizados no período de adimplementos isento de erros” leia-se: “**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do

documento de cobrança dos serviços prestados, realizados no período de adimplementos isento de erros”, onde se lê: “**PRAZO:** A contratação será celebrada com duração de **60 (Sessenta) dias.**” leia-se. “**PRAZO:** A contratação será celebrada com duração de **6 (Seis) meses.**” e onde se lê “**AUTORIZAÇÃO:-** Solicitado através do Memorando nº 293/2006/SMA.COR, de 11/09/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e homologado pela mesma no Termo Adjudicatório do Pregão nº 109/2006/SIG.GLC, de 10/10/2006, constantes do processo administrativo nº 5620/2006, de 18/09/2006, leia-se: “**AUTORIZAÇÃO:-**Solicitado através do Memorando nº 293/2006/SMA.COR, de 11/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Interino e homologado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no Termo Adjudicatório do Pregão nº 109/2006/SIG.GLC, de 10/10/2006, constantes do processo administrativo nº 5620/2006, de 18/09/2006.”

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

ERRATA

No **Termo Aditivo 002/2006 ao Contrato de Obras e Prestação de Serviços nº 063/2006**, firmado entre o Município de Angra dos Reis e Valle Sul Construtora Ltda., onde se lê: “Angra dos Reis, 13 de setembro de 2006.”, leia-se: “Angra dos Reis, 04 de outubro de 2006 “.

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 054 de 07/12/2006, onde se lê: “**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2006 e Angra dos Reis, 13 de setembro de 2006” leia-se: “**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2006 e Angra dos Reis, 04 de outubro de 2006”.

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO:- Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada para o Museu de Artes Sacra de Angra dos Reis – RJ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, que integra o Edital de Pregão nº 077/2006/SIG.GLC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2006.

PRAZO:- A contratação será celebrada com duração de **12 (doze) meses.**

VALOR:- R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança dos serviços prestados, realizados no período de adimplementos isento de erros.

DOTAÇÃO:- PT: 20.05.04.122.101.2023; ED: 339037, da Nota de Empenho nº 007616 de 23/11/2006 no valor de R\$ 8.263,33 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO:- solicitado através do Memorando nº 014/SAD.CVP/2006, de 12/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Pregão nº 077/2006/SIG.GLC, de 21/11/2006, constantes do processo administrativo nº 003721/2006, de 23/06/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 24/11/2006.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SISP TECHNOLOGY S.A..

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2006.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de software de RH e protocolo, incluindo ajuste à base de dados existentes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra o Edital de Tomada de Preços nº 032/2006/SIG.GLC.

VALOR:- R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria de Integração Governamental – Subsecretaria de Informática, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo de duração da prestação dos serviços será de **06 (seis) meses.**

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.04.04.126.101.2028, ED. 339039, Nota de Empenho nº 005569, de 25/08/2006, no valor de R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0141/2006/SIG.SI, de 14/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário de Integração Governamental e homologado pelo mesmo em 22/08/2006, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 032/2006/SIG.GLC, de 18/08/2006, constantes do processo administrativo nº 4199/2006, de 14/07/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 01/09/2006.

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2006.

OBJETO:- Contratação de empresa para execução de obra para construção de ponte na Rua Francelino Alves de Lima sobre o Rio do Meio - Japuiba - Angra dos Reis - RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 052/2006/SIG.GLC.

VALOR:- O preço total das obras objeto deste Contrato é de **R\$ 1.238.019,30 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, dezenove reais e trinta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo para a execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias.**

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 007370, de 08/11/2006, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0832/2006/SOP, de 30/08/2006, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Intervenções Urbanas e homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em 08/11/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 052/2006/SIG.GLC, de 08/11/2006, constantes do processo administrativo nº 5363/2006, de 04/09/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 08/11/2006.

Angra dos Reis, 08 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL LEI Nº 8666/93

PARTES:- Município de Angra dos Reis e o Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis – COMAM.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2006.

OBJETO:- Rescisão amigável do **CONVÊNIO celebrado em 06/07/1998** entre o Município de Angra dos Reis e o Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis – COMAM.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 440/2006/SEC, de 04/07/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências Tecnologia e Inovação.

DATA DA ASSINATURA:- 10/07/2006.

Angra dos Reis, 10 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2005.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0443/GMA.SOP/2006, de 04/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2006.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 25/10/2006 e término em 08/12/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0397/GMA.SOP/2006, de 10/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2006.

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

D E C R E T O Nº 5.175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

ATUALIZA OS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município, com a nova redação dada pela Lei nº 1.142, de 28 de dezembro de 2001, autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor venal dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M-FGV verificada no período de outubro de 2005 a outubro de 2006 foi de 3,13 % (três vírgula treze por cento),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 3,13% (três vírgula treze por cento), os valores venais dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV, ocorrida entre os meses de outubro de 2005 e outubro de 2006, na forma prevista no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município, com nova redação dada pela Lei nº 1142, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º. O índice apurado, na forma do artigo anterior, incidirá também sobre todos os valores de cobrança ou lançamentos, devidos ao Tesouro Municipal, e estabelecidos em reais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO.
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda.

D E C R E T O Nº 5.176, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DO DECRETO Nº 4.423, DE 08 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 132/STT/2006, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 15 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados, do Anexo do Decreto nº 4.423, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

XXXIII – deixar o serviço, quando uniformizado, exatamente como em atividade, excluindo-se apenas os acessórios;

XXXIV – devolver os uniformes substituídos, bem como os acessórios e equipamentos que apresentarem desgaste ou defeitos para serem trocados por novos ou apenas para baixa de posse e/ou responsabilidade, dentro da previsão legal.

Art. 12. [...]

III - camisa em brim na cor bege;

IV - calça em brim na cor caqui;

V - bermuda em brim na cor caqui (utilizada apenas em operações especiais);

X – capa de chuva transparente com inscrição de identificação do serviço;

XI – casaco tipo “militar” na cor preta.

§ 1º. O modelo de cada peça será aquele criado pela Prefeitura.

§ 2º. As cores e modelos do uniforme poderão ser alterados por decisão administrativa em ocasião posterior e informados por Circular Interna.

Art. 14. [...]

VII - jaqueta acolchoada na cor preta;

Art. 22. [...]

II - suspensão de até 15 dias;

§ 3º. A pena de suspensão de 04 até 15 dias será aplicada para as faltas graves, como:

d) deixar de cumprir ordem direta de procedimento operacional e/ou administrativo.

Art. 27. [...]

Parágrafo único. O fardamento fornecido pela Prefeitura consiste de enxoval distribuído anualmente, composto de:

a) 04 camisetas

b) 03 calças

c) 03 camisas

d) 02 bermudas

e) 04 meias

f) 01 cinto

g) 01 sapato

h) 01 coturno

i) 01 jaqueta ou casaco

j) 02 bonés.

Art. 28. Nos casos de uniformes e acessórios recebidos e não devolvidos para troca, assim como dos equipamentos de trabalho que venham a ser danificados por mau uso, a Prefeitura deverá ser ressarcida pelos responsáveis.

Art. 29. Outras disposições poderão ser decretadas, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 30. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelos Subsecretários das pastas pertinentes.” **NR**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

D E C R E T O Nº 5.182, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o candidato Leyly de Souza Rosa foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, através do Decreto nº 1.260/L.O., de 21 de outubro de 1997, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o servidor não mais compareceu para exercer suas atividades e abandonou o cargo, conforme está previsto no art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 111, inciso III, da supracitada Lei, bem como os termos do Processo nº 293/PPP/06, da Comissão Processante Permanente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o servidor **LEYLY DE SOUZA ROSA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 5731, Referência 201, do Grupo Ocupacional Médio do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 5.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DE AMBULANTES E QUIOSQUES DURANTE O VERÃO, NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de serem estabelecidas normas para horários de comerciantes e ambulantes na orla marítima do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 379/06/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 30 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de trabalho durante o verão, para os ambulantes, de 08:00 as 20:00 horas.

Art. 2º. Fica estabelecido o horário de trabalho durante o verão, para os quiosques, de domingo a quinta-feira de 08:00 as 01:00 hora e de sexta-feira e sábado de 08:00 as 03:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELIZABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

D E C R E T O Nº 5.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.705, DE 09 DE JULHO DE 1999, REVOGA O DECRETO Nº 2.313, DE 18 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 186/STT/2006, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados, do Decreto nº 1.705, de 09 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Considera-se vaga exclusiva aquela demarcada em logradouro público para uso específico de veículos identificados e autorizados por motivo de segurança e/ou urgência para atender serviço público.

Art. 2º. [...]

§ 1º. Somente serão atendidos os pedidos que após análise técnica criteriosa não causarem prejuízo a população em geral.

§ 2º. Toda vaga exclusiva será preferencialmente de embarque e desembarque, devendo os veículos do órgão ao qual estão ligados buscarem estacionamento em local apropriado.

Art. 6º. Fica reservado ao Órgão Executivo de Trânsito do Município de Angra dos Reis, a avaliação das solicitações de autorização e demarcação das vagas exclusivas, considerando, quando da análise dos pedidos, a implantação e exploração do estacionamento rotativo, a essencialidade do uso do veículo e a proximidade do local da sede do solicitante.

§ 1º. A quantidade máxima permitida de vagas exclusivas de estacionamento será de uma por órgão solicitante, seja para veículo de passeio ou para veículo de carga e/ou utilitário, observando o art. 3º do Decreto nº 1.705, de 09 de julho de 1999.

§ 3º. A autorização para demarcação de vaga exclusiva será analisada segundo a disponibilidade de vagas no local solicitado, sendo que a soma do número de vagas exclusivas demarcadas não poderá ser superior a 30% do total de vagas disponíveis no local, considerando um raio de 50m na via.” **NR**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.313, de 18 de julho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 215/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em lote com área inferior à mínima, **infrator Aldir Jerusaleno Mesquita**, sito à Estrada da Banqueta, nº 83 – Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 216/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em área pública, **infrator Orondina Reis da Silva**, sito à Rua Geovane (Rua Antonio de Paula), S/nº - Morro do Moreno – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 217/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em área pública, **infrator Virginia Ramos**, sito à Rua das Flores, S/nº, (fundos do Clube do Welington) – Vila Histórica de Mambucaba – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 218/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em faixa de domínio do DNER, **infrator Glória Coutinho Alves**, sito à Rua Maraú, casa 03, próximo a BR 101 – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 219/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra na faixa de domínio do DNER, **infrator Maria Aparecida da Silva Cunha**, situado na Rua Projetada, Morro dos Morenos – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 220/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de residência sob a faixa de domínio da rede de transmissão de energia elétrica, **infrator Rui**, situado na Rua da CERJ (em frente ao nº 05) Morro dos Morenos – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 221/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em área pública adjacente ao lote F 3, **infrator Luiz Gutemberg de Moraes**, situado na Praça Docemar, nº 55, área 4, Lote 9 F – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 222/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de colocação de corrente sem a rua, **infrator Gilberto**, sito à Estrada Cantagalo, S/nº, entrada do loteamento Capota – Cantagalo – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 223/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de rampas construídas sobre logradouro público, **infrator Ignorado**, situado no Loteamento Verolme, próximo ao posto de saúde – Verolme – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 224/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de rampas construídas sobre logradouro público, **infrator Ignorado**, situado no Morro do Abel, próximo a Escola Municipal – Morro do Abel – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 02/2006/SMA

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 7 (Sete) dias da obra de edificação de uma residência em via pública e em faixa de proteção do Rio Mambucaba, executada pelo **Sr.º Alceu Da Costa Marinho**, situada na Rua 08, Lote 48, quadra 11 – Parque Mambucaba – 4º Distrito deste Município de Angra Dos Reis, com base no Artigo 122, Parágrafo único da Lei 831/LO/ de 04/05/

1999, que dispõe que estarão sujeitas a demolição toda ou qualquer obra que contraria as disposições do Código de Obras, de outras leis ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal, com base na Lei 162/LO/ de 12/12/1991, Artigo 20, que dispõe: “ São objetivos do Sistema De Defesa Do Município: - impedimento da ocupação e a fiscalização constante de áreas de risco, das áreas públicas, faixas marginais de rios, nascentes d’água, vias públicas e área de preservação permanente.

Cumpra – se intimado o infrator

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2006
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 225/2006/SMA

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção ilegalizável de banheiro em área pública, **infrator Maria Edna Monteiro**, situado na Rua Almirante Machado Portela, nº 01 – Baneário – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 226/2006/SMA

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção irregular em faixa marginal de proteção, **infrator Ignorado**, situado na Estrada do Cantagalo, S/nº, travessa – Cantagalo – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 227/2006/SMA

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de barraca em Zona de Preservação Permanente sobre areia da praia, **infrator Adilson Rego**, situado na Praia Grande, S/nº – Centro – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1897/06

Infrator: JULIO CESAR PEREIRA FIGUEIRA

Endereço: Rua 01, Lote 04, Quadra 04 – Loteamento Cidade da Bíblia
 Por descumprimento à Notificação nº 0450 de 02/03/05 e do Auto de Embargo nº 0258 de 02/03/05; fica o infrator incurso no Artigo 125 em c/c o Artigo 128, anexo III tabela II, c/c anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Residencial/multifamiliar

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1898/06

Infrator: CLUBE DE PESCA ALBATRÓZ

Endereço: Rua Preto Forros, s/nº, Caetés - Garatuaia

Por descumprimento à Notificação nº 0254 de 17/10/03; fica o infrator incurso no Artigo 125 em c/c o Artigo 128, anexo III tabela II, c/c anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Rampa

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1899/06

Infrator: ANTONIO CARLOS COELHO DA SILVA

Endereço: Rua Projetada, s/nº - Cantagalo

Por descumprimento à Notificação nº 0428 de 12/01/05; fica o infrator incurso no Artigo 125 em c/c o Artigo 128, anexo III tabela II, c/c anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1476/06

Infrator: EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Endereço: Estrada Cantagalo, nº 903 - Cantagalo

Por descumprimento à Notificação nº 10.161 de 19/09/03; fica o infrator incurso no Artigo 125 em c/c o Artigo 128, anexo III tabela II, c/c anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Acréscimo Comercial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º: 4288/06

Infrator: ARMANDO SANTONE

Endereço: Condomínio Marbella, nº 14 - Pontal

Satisfazer no prazo 15(Quinze) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Providenciar a demolição/remoção de aterro executado irregularmente em área de preservação permanente (acréscimo em área de marinha)

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º: 2516/06

Infrator: JITSUMET HADAMA

Endereço: Praia Vermelha – Ilha Grande

Satisfazer no prazo 02(Dois) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Deverá demolir construção inserida em ZPP (Zona de Preservação Permanente) de acordo com Artigo 91 da Lei 162/Lo/1991 – Plano Diretor em vigor.

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 CONVÊNIO Nº 003/2006

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa HARGUS COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA, distribuidora dos produtos Niely.

OBJETO: Cessão, por prazo determinado e a título gratuito, por parte da empresa Hargus à TurisAngra, de 03 (três) automóveis elétricos do tipo “carro de golfe”, para o desenvolvimento de um programa de auxílio e cooperação das atividades operacionais de apoio ao turista, no Município de Angra dos Reis/RJ.

ENCARGOS: A cessão dos veículos objeto deste Convênio, será feita de forma gratuita, sem quaisquer ônus para a TurisAngra. Despesas relacionadas à locação dos veículos e contratação do seguro de que trata o Convênio, correrão por conta exclusiva da empresa Hargus, ficando a TurisAngra isenta de qualquer tipo de pagamento.

CONTRAPARTIDA: Como forma de contrapartida pela cessão dos veículos objeto deste Convênio, a **TurisAngra** disponibilizará um espaço determinado na parte frontal dos veículos, para colocação de logomarca da empresa **Hargus**, ou de outra empresa por ela determinado, a fim de dar publicidade à marca.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2006

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2006.

Manoel Francisco de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO Nº 006/2005

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e TELERJ CELULAR S/A – VIVO EMPRESAS - RJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 18 de novembro de 2006..

VALOR: R\$ 9.519,00 (Nove mil, quinhentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.01.339039.04.122.101.2.180; Nota de Empenho nº 0541/2006, sendo que com relação ao presente exercício o valor estimado é de R\$3.173,00 (Três mil, cento e setenta e três reais), ficando o restante para ser empenhado no exercício de 2007.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 212/06/TUR.GAF, de 30/10/06, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2006

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2006.

Manoel Francisco de Oliveira

Presidente

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 758.130.097-87, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 12 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 11 de Dezembro de 2006.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1819/06

Infrator: Gregory James Ryan

Endereço: Ilha do Maná – Baía da Ribeira

Por desobediência a Notificação 2505, fica o infrator incurso no artigo 125, inciso I, combinado com anexos III e IV tabelas II e III do código de Obras em vigor.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0210/06

Infrator: Espólio Aroldo Theodoro Correa

Endereço: Rua Manoel do Rosário, nº 180 - Centro

Por execução de obra sem a licença exigida pela PMAR ficando assim o infrator incurso no Artigo 125, inciso I combinado com o artigo 128 em combinação com os anexos III tabela II e anexo IV, tabela III do Código de obras em vigor.

Tipo da Obra: Acréscimo de residência

Fase da Obra: 2º pavimento em alvenaria s/ cobertura

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1895/06

Infrator: Glória Coutinho Alves

Endereço: Rua Maraú, casa 03, Morro dos Morenos - Jacuacanga

Por descumprimento à Notificação nº 9484/03, fica o infrator incurso no artigo 125, em c/c o Artigo 128 anexo III, tabela II em c/c o anexo IV tabela III do código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída e habitada

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1896/06

Infrator: Luiz Gutembergue de Moraes

Endereço: Praça Doce Mar, nº 55, área 4, Lote 9 F - Jacuacanga

Por execução de obra sem estar devidamente licenciado pela PMAR, fica o infrator incurso no artigo 125, em c/c o artigo 128, c/c o anexo III, tabela II, c/c o anexo IV, tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1894/06

Infrator: Maria Aparecida da Silva

Endereço: Rua Projetada, S/nº, Morro dos Morenos - Jacuacanga

Por descumprimento à Notificação nº 10.204/03 e Auto de Embargo nº 6058/03, fica o infrator incurso no Artigo 125, c/c o artigo 128, c/c anexo III, tabela II, c/c anexo IV tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída e habitada

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2310/06

Infrator: Vitor Viana dos Santos

Endereço: Estrada Angra Getulândia , nº 959 – Morro do Peres

Por descumprimento ao Embargo nº 3441 emitido em 24/10/06 fica o infrator incurso no artigo 125 inciso I combinado com o artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Tipo da Obra: Acréscimo – área coberta

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2311/06

Infrator: Vitor Viana dos Santos

Endereço: Estrada Angra Getulândia , nº 959 – Morro do Peres

Por execução de obra sem a devida licença, fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexos III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99.

Tipo da Obra: Acréscimo – área coberta

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2419/06

Infrator: Carla Adriana Machado Domingues

Endereço: Rodovia BR 101, Km 140 – Vila Histórica

Por descumprimento à Notificação nº 1747, emitida em 23/01/06, fica o infrator incurso nos Artigos 125 inciso 1º e 128 combinado com anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/Lo/99.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 4078/06

Infrator: Humberto Afonso da Silva

Endereço: Praia de Araçatiba – Ilha Grande

Satisfazer no prazo imediato, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Dou ciência ao notificado que constitui crime contra a administração pública; conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I – “ dar início de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios”, e Artigo 188 – “ é proibido vender ou prometer parcela de loteamento ou desmembramento não registrado”, Lei nº 162/Lo/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 5300/06

Infrator: Luiz Gutembergue de Moraes

Endereço: Praça Docemar, nº 55, área 4, lote 9 F - Jacuacanga

Satisfazer no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Considerando que o infrator edificou uma unidade residencial em terreno de propriedade do município, o mesmo deverá providenciar a DEMOLIÇÃO do imóvel no prazo acima citado

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 114/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular às margens da cachoeira, executado pelo **Srº Alfredo Matheus do Rosário**, sito à Rua Lincoln Corrêa da Silva, nº 175 – Morro da Carioca – Centro – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO SMF N.º 002, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sob o sistema de recolhimento por Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos Autônomos estabelecidos e dá providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de preservar o nível da arrecadação do ISS;
- a necessidade de padronizar a emissão das guias de recolhimento do Imposto;
- o disposto no artigo 7º. Do Decreto nº. 3299 de 19 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadra-se no sistema de recolhimento por estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os contribuintes Autônomos Estabelecidos, cujos valores relativos à base de cálculo e imposto para cada mês, para o exercício de 2007, são fixados conforme tabela a seguir:

CONTRIBUINTES	BASE DE CÁLCULO ESTIMATIVA EM R\$	IMPOSTO MENSAL DEVIDO EM R\$
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível superior	1.200,00	24,00
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível médio	800,00	16,00
Profissionais Autônomos cuja atividade não exija formação profissional específica	800,00	12,00

Art. 2º O lançamento será constituído de ofício, em caráter definitivo, conforme determinado pelo artigo 5º do Decreto nº. 3299 de 19/03/2004, não ensejando posterior crédito e nem direito à restituição.

§ 1º - Os contribuintes abrangidos pelo sistema de estimativa poderão, até a data do vencimento do imposto relativo ao mês de janeiro de cada exercício financeiro, requerer a exclusão do regime de estimativa.

§ 2º - Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior o contribuinte autônomo obedecerá as regras de cumprimento da obrigação principal e acessórias previstas para os contribuintes em geral, inclusive com emissão de nota fiscal.

§ 3º - O ISS estimado será devido por mês ou fração, incluindo-se o da data de cadastramento ou baixa de inscrição.

§ 4º - A autoridade competente poderá, a seu critério, suspender a aplicação do sistema de estimativa, de modo geral, individual, ou quando a qualquer categoria profissional ou grupo de atividade.

Art. 3º – Os contribuintes autônomos enquadrados no regime de estimativa ficam dispensados da emissão de nota fiscal de serviços.

Parágrafo único. É facultado aos autônomos estimados, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica desde que o imposto referente a NFE seja recolhido em guia eletrônica específica, mantido o recolhimento do valor da estimativa.

Art. 4º – A inobservância das normas decorrentes desta resolução serão aplicadas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º – O imposto será recolhido na forma e prazo previsto no Código Tributário Municipal.

§ 1º – Ficam excluídos da retenção, pelo substituto tributário, os serviços prestados por autônomo localizado que se enquadrarem no regime de recolhimento do imposto por estimativa.

§ 2º - As exclusões definidas no parágrafo anterior não se aplicam quando da emissão de NFE – Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 6º - Os valores referente a Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata a presente resolução, será atualizada nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - Os fatos geradores referentes às atividades exercidas por profissionais autônomos, estimados ou não, serão tributados a partir do mês de janeiro.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
19 DE DEZEMBRO DE 2006.

JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 561/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 066/2006, da Gerência de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para realizar os trabalhos pertinentes a **Concorrência Pública nº 007/2006/SIG.GLC**, referente à execução da obra de melhoria e ampliação do Aeroporto de Angra dos Reis – RJ, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo s/nº, Japuiba, Angra dos Reis - RJ, e designar para compô-la os seguintes servidores:

PRESIDENTE: CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

MEMBROS: RONALDO ROSA DO ROSÁRIO

FLÁVIA TELES DE SOUZA

LUÍS CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

ERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

Produção:

Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

TEOR DISPONÍVEL

TAMBÉM NO SITE:

www.angra.rj.gov.br

Impressão:

L. F. de Paiva Produção Visual